



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2017

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n. ___/20___, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PRÓPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

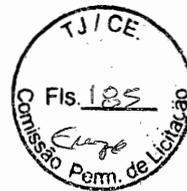
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

**Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 7 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E RESOLUÇÃO DE INCIDENTES E PROBLEMAS DE SISTEMAS (ATENDIMENTO DE 3º NÍVEL), OBJETIVANDO REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO DOS APLICATIVOS OU ROTINAS AFETADOS, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE À VALIDAÇÃO DE MÉTRICAS E QUALIDADE, SUPORTE À ARQUITETURA DE SOFTWARE, SUPORTE A PORTAIS E SUPORTE A SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EXECUTADOS SOB DEMANDA, LIMITADA AOS QUANTITATIVOS ANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NESTE DESCRITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, seu Superintendente da Área Administrativa, o Sr. _____, e sua Secretária de Tecnologia da Informação, a Sra. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2017, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na *contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos de análise, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas de sistemas (atendimento de 3º nível), objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, incluindo as atividades de suporte à homologação de sistemas, suporte à validação de métricas e qualidade, suporte à arquitetura de software, suporte a portais e suporte a sistemas de informação, executados sob demanda, limitada aos quantitativos anuais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n. 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2017, bem como em seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º. DO CONTRATANTE:

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- II. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato.
- III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- V. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- VI. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- IX. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- X. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- XI. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- XII. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

§ 2º. DA CONTRATADA:

- I. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.
- II. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato.
- III. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e em seus anexos.
- IV. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- V. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais e Gestor do Contrato, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- VIII. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



- IX.** Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei n. 8.666/1993, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- X.** Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE
- XI.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- XII.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.
- XIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- XIV.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- XV.** Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- XVI.** Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.
- XVII.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- XVIII.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas.
- XIX.** Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- XX.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- XXI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- XXII.** Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.
- XXIII.** Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.
- XXIV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXV.** A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificação PMP (Project Management Professional) que exercerá a função de Preposto. A comprovação dar-se-á pela apresentação da cópia do registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, bem como sua certificação PMP.
- XXVI.** O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços.
- XXVII.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de suporte de 3º nível em sistemas, objeto deste contrato, serão realizados em conformidade com as especificações abaixo descritas.

§ 1º. Do local e horário da prestação dos serviços

- I. Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do TJCE (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua), em dias de expediente forense, das 8 às 18 horas.
- II. O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico, mobiliário e computadores a serem utilizados pela equipe da CONTRATADA.
- III. Não haverá expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, durante o recesso natalino compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, bem como nas datas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, formalizadas por meio de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Conforme o **inciso I deste Parágrafo**, os serviços somente deverão estar disponíveis em dias de expediente forense.
- IV. O CONTRATANTE poderá demandar a execução de serviços em horários diferentes do padrão, sendo que somente serão aplicados adicionais às Unidades de Serviço Técnico executadas em horários excepcionais.
 - a. Serão considerados atendimentos em horários excepcionais os realizados nos finais de semana, feriados nacionais, feriados locais (local onde os serviços foram executados) e, de acordo com o horário definido na Ordem de Serviço, nos dias úteis entre 18h01min e 07h59min do dia seguinte. Para os serviços executados em horários excepcionais a quantidade de Unidades de Serviço Técnico executadas deverá ser multiplicada pelo fator de 1,5.
- V. As atividades executadas em horários excepcionais serão explicitamente autorizadas pelo CONTRATANTE e formalizadas através de Ordem de Serviço específica.
- VI. Caso ocorra a interrupção dos serviços por períodos inferiores a duas horas no decorrer da execução diária de uma tarefa, será facultado ao gestor da unidade onde o serviço for prestado autorizar a CONTRATADA complementar a execução das Unidades de Serviço definidas na Ordem de Serviço em horário diverso do definido no **inciso I do presente Parágrafo** no mesmo dia em que ocorreu a interrupção. Nesse caso não haverá aplicação do fator de multiplicação nas Unidades de Serviço Técnico que ultrapassarem o horário padrão.

§ 2º. Da Forma de medição dos serviços

- I. Para a prestação dos Serviços de Suporte Técnico de 3º Nível em sistemas, as medições serão realizadas mensalmente, em função das Unidades de Referência denominadas UST (Unidade de Serviço Técnico) para cada nível de complexidade: SCA (Serviço de Complexidade Alta) e SCB (Serviço de Complexidade Baixa).
- II. As diferenças entre as duas complexidades são estabelecidas através da qualificação técnica exigida para a execução das tarefas, conforme **Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta**, bem como no conjunto de macroatividades e responsabilidades descritas no **Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta**.
- III. Cada tarefa, com o respectivo nível de complexidade, deverá ser alocada ao colaborador da CONTRATADA com perfil específico que utilizará usuário cadastrado na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE para registro de suas Unidades de Serviço Técnico, a fim de cumprir a Ordem de Serviço.
- IV. O controle da quantidade de UST's executadas será feito através de abertura e fechamento diário de requisição de serviço, na Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE, para cada tarefa demandada na Ordem de Serviço em execução e durante o período estabelecido na mesma, devendo ser discriminadas de forma resumida, na referida requisição de serviço, as ações e procedimentos executados ao longo do dia para cada tarefa.
- V. No caso de falha ou indisponibilidade da Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa no Relatório Gerencial de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Serviços acompanhada de declaração do gestor da unidade do TJCE onde o serviço for prestado para fins de evidência da execução do serviço.

- VI. Caso ocorra falha no registro da requisição de serviço por parte da CONTRATADA, será facultado, ao Departamento de Sistemas do TJCE, emitir declaração para fins de evidência da execução do serviço, cabendo à CONTRATADA apresentar justificativa no Relatório Gerencial de Serviços.
- VII. Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das tarefas resultantes das requisições de serviço abertas no mês, confrontadas com os Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço.
- VIII. Devido ao fato da prestação destas atividades ser realizada de forma presencial, essas devem ser pausadas nos momentos em que as mesmas não estiverem sendo executadas.
- IX. O valor mensal total referente aos serviços prestados será a base sobre a qual serão aplicados os índices de atendimento aos Indicadores de Nível Mínimo de Serviço, bem como a base para o cálculo das glosas, quando for o caso.
- X. Na tabela abaixo, constam as estimativas dos quantitativos mensal e para 12 (doze) meses, de UST's de Complexidade Baixa e Complexidade Alta.

Tipo de Serviço	Quantidade mensal	Quantidade para 12 meses
Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa (UST-SCB)	1232	14.784
Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta (UST-SCA)	1056	12.672

- XI. Os valores em Unidades de Referência para cada tarefa foram estimados tomando por base 176h (cento e setenta e seis horas) mensais de prestação de serviço, que é o quantitativo estimado para prover 8h (oito horas) diárias de prestação de serviço para cada tarefa. Este quantitativo representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá qualquer obrigação da CONTRATANTE na utilização do quantitativo mensal total indicado. Somente serão devidas e pagas as Unidades de Serviço efetivamente prestadas, conforme forma de medição descrita no **Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta**. O quantitativo de UST's não utilizado, do total mensal estimado, poderá ser utilizado nos meses subsequentes.
- XII. Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade diária definida na Ordem de Serviço para cada tarefa de rotina.
- XIII. Os quantitativos, para cada tarefa, estão indicados na Tabela abaixo:

QUANTIDADE MENSAL DE USTs			
Tarefa	Quantidade Mensal de Tarefas	Quantidade Mensal de USTs por Tarefa	Quantidade Total de USTs
SCB de Suporte a Homologação de Sistemas	1	176	176
SCB de Suporte a Arquitetura de Software	1	176	176
SCB de Suporte Sistemas de Informação	5	176	880
Quantidade Mensal Total de UST-SCBs			1232
SCA de Suporte a Validação de Métricas e Qualidade	1	176	176
SCA de Suporte a Portais	1	176	176
SCA de Suporte Sistemas de Informação	4	176	704
Quantidade Mensal Total de UST-SCAs			1056

§ 3º. Da forma de oficialização da demanda

- I. A execução das tarefas/atividades será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: identificação do serviço, descrição do serviço, quantitativo de tarefas,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

quantitativo diário e total estimado de USTs por tarefa, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço esperados, outras informações julgadas necessárias;

- II. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;
- III. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na "Ordem de Serviço – OS", de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;
- IV. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;
- V. O controle da execução dos serviços se dará em 3 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a Ordem de Serviço é emitida pelo TJCE; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão dos Fiscais do Contrato; e ao término da execução – com o fornecimento de "Relatório Gerencial de Serviços" pela CONTRATADA e atesto do mesmo pelos Fiscais do Contrato;
- VI. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados na Solução de Gerenciamento de Service Desk da CONTRATANTE;
- VII. As Ordens de Serviço deverão ser executadas de forma ininterrupta e terão seu prazo de execução estabelecido até o final do prazo contratual.
- VIII. Quando da alteração de uma Ordem de Serviço em execução, requisitando uma nova tarefa, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de alteração da ordem de serviço, para iniciar a execução da tarefa.
- IX. Caso a CONTRATADA deseje reduzir a quantidade de tarefas, esta deverá comunicar à CONTRATADA em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo alterar a ordem de serviço em execução

§ 4º. Do Recebimento do Serviço

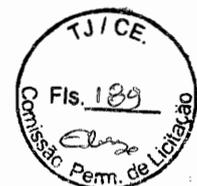
- I. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o CONTRATANTE fará o recebimento provisório.
- II. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.
- III. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes, na Reunião Inicial do Contrato, a qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais do Contrato, do Representante Legal da CONTRATADA (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes por aquele identificados.
- IV. O Relatório Gerencial de Serviços para a apuração do cumprimento aos Níveis Mínimos de Serviço na prestação de serviços será gerado a partir dos dados fornecidos pela Solução de Gerenciamento de Service Desk da CONTRATANTE.
- V. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordens de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.
- VI. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

§ 5º. Da Descrição do Serviço

- I. O serviço de Suporte de 3º Nível em Sistemas compreende as tarefas necessárias à manutenção da disponibilidade dos sistemas de TI, inclusive daqueles ofertados à população através da WEB, com redução dos riscos de ocorrência de incidentes e problemas.
- II. A descrição das Tarefas/Atividades a serem realizadas pela CONTRATADA está definida no **Parágrafo Sexto desta Cláusula.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



- III. Os profissionais da CONTRATADA não poderão acumular a execução de mais de uma tarefa de forma simultânea.
- IV. Em função das otimizações, propostas de melhorias de processos e/ou novas tecnologias incorporadas/substituídas pelo CONTRATANTE, as tarefas poderão sofrer alterações, ao longo da execução contratual, a fim de contemplar as atividades/adequações necessárias à perfeita execução dos serviços sem que se caracterize, necessariamente, alteração, acréscimo ou supressão dos serviços ao objeto contratado.
- V. A CONTRATADA deverá prover a execução dos serviços para os sistemas instalados e em execução em ambiente de produção do CONTRATANTE, objetivando mantê-los em constante operação, restaurando-lhes o pleno funcionamento em tempo hábil, quando das ocorrências de defeitos, interrupções, quedas de desempenho ou qualquer outro motivo que impeça ou prejudique a utilização dos aplicativos pelos seus usuários, acrescentando, dentre outras:
- Realizar análise, diagnóstico e resolução de incidentes de sistemas de acordo com os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE;
 - Executar ou orientar a execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar o incidente reportado, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, no menor tempo possível;
- VI. Na ocorrência de incidente cuja causa raiz não seja possível corrigir de imediato, a CONTRATADA providenciará solução de contorno com o propósito de normalizar em tempo hábil as funcionalidades afetadas pelo incidente. Posteriormente, a CONTRATADA deverá providenciar a correção definitiva da causa geradora do incidente.
- VII. Priorização de incidentes críticos
- Incidentes que tenham nível de impacto extremamente elevado para o CONTRATANTE e que inviabilizem a operação normal das áreas judicial e administrativa deverão ser tratados como incidentes críticos. Visando a assegurar o correto tratamento de incidentes desse nível, a CONTRATADA deverá executar os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE que visam a assegurar:
 - A correta alocação de recursos necessários para restaurar a operação com a maior brevidade possível;
 - O envolvimento da equipe de TI do CONTRATANTE, bem como especialistas da CONTRATADA, no tratamento do incidente;
 - A definição de uma Política de Comunicação que garanta a notificação das áreas afetadas e da alta Administração.
- VIII. Requisição de serviço
- Atividade pertencente ao escopo da resolução de Incidentes e que corresponde a um Incidente que não representa uma falha nos sistemas, mas solicitações que visam a prestação de suporte técnico especializado aos sistemas em produção objetivando a melhoria/atendimento de necessidades específicas, tais como: configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema necessários ao seu perfeito funcionamento, apoio na construção de scripts de atendimento para que a Central de Atendimento do CONTRATANTE possa registrar e classificar os chamados dos usuários dos sistemas e realizar atendimento de primeiro nível dos incidentes, dentre outros.
 - Caberá ao CONTRATANTE definir as requisições de serviços, seus procedimentos e fluxo de atendimento.

§ 6º. Das tarefas a serem realizadas

- As atividades a serem executadas estão agrupadas em macroatividades que, por sua vez, integram um processo ou serviço, cujo resumo é apresentado na tabela abaixo e o detalhamento nos itens seguintes.

MACROATIVIDADES	ATIVIDADES
Validar Classificação de Incidentes e Requisições	Identificar a demanda e validar a classificação determinada pelo CONTRATANTE. Verificar e inserir, em sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, informações adicionais que não tenham sido previamente fornecidas pelo CONTRATANTE referentes ao correto grupo de atendimento, categoria, prioridade, impacto, urgência dentre outras informações relacionadas à macroatividade de classificação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MACROATIVIDADES	ATIVIDADES
	de demanda. Solicitar ao CONTRATANTE a recategorização da demanda caso seja identificada a necessidade de alterar a complexidade informada pelo CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não aceite a recategorização a demanda deverá ser atendida conforme definido pelo CONTRATANTE. Proceder com o atendimento após validação e complementação das informações.
Monitoramento, Acompanhamento e Comunicação de Incidentes	Verificar e acompanhar os Incidentes em relação às atividades de registro, atendimento, investigação, diagnóstico, escalonamento, cumprimento de prazos, qualidade das informações, dentre outros. Notificar o CONTRATANTE quaisquer anormalidades que possam causar impacto nas atividades. Comunicar-se, quando necessário, com o usuário final da demanda, parceiro externo ou com o CONTRATANTE, de forma a obter informações decisórias necessárias e inerentes à busca da solução e/ou atendimento do Incidente. Preparar relatórios gerenciais sobre os incidentes resolvidos de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
Investigação, Diagnóstico e Resolução de Incidentes	Realizar o diagnóstico dos incidentes previamente classificados e encaminhados para a equipe técnica pelo CONTRATANTE. Identificar possíveis soluções definitivas ou de contorno para o Incidente, incluindo a elaboração de scripts SQL para auxiliar no diagnóstico. Executar aplicativos em ambiente de homologação para simulação do Incidente. Implementar soluções temporárias ou definitivas (scripts SQL, versões de programas para contornar, corrigir defeitos ou executar requisições de serviços). Realizar os devidos testes para confirmar que o incidente foi solucionado. Documentar a solução adotada para o incidente e atualizar os artefatos para distribuição de versão do aplicativo, quando necessário, de acordo com padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. Devolver o incidente à equipe do CONTRATANTE para o devido fechamento.
Encerramento de Incidentes e Requisições	Verificar se as informações básicas de identificação estão corretamente preenchidas, tais como: categoria, prioridade, impacto, urgência, dentre outras. Verificar se as informações de documentação das atividades realizadas para o atendimento da demanda, desde a abertura desta, estão corretamente preenchidas. Comunicar-se, quando necessário, com o usuário final da demanda de forma a tratar questões relativas à solução do incidente ou atendimento da requisição, obtendo autorização para encerramento da demanda, retornando a demanda para a equipe que a atendeu.

II. Atividades

- a. Os quadros abaixo trazem relações básicas, não exaustivas, das atividades que compõem cada processo/macroatividade, assim como relação de atividades comuns a todos os processos/macroatividades.
- b. Em função das otimizações, propostas de melhorias de processos e/ou novas tecnologias incorporadas/substituídas pelo CONTRATANTE, esta lista poderá sofrer alterações, ao longo da execução contratual, a fim de contemplar as atividades/adequações necessárias à perfeita execução dos serviços sem que se caracterize, necessariamente, alteração, acréscimo ou supressão dos serviços ao objeto contratado.

SCB de Suporte a Homologação de Sistemas

Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:

- ✓ Homologar artefatos encaminhados pelo CONTRATANTE através dos incidentes ou requisições de serviços;
- ✓ Identificar a abordagem de implementação mais apropriada para realizar a homologação;
- ✓ Analisar sistemas em busca de possíveis erros, para que sejam corrigidos durante a fase de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



desenvolvimento; ✓ Registrar os resultados da homologação; ✓ Analisar erros de execução; ✓ Dar suporte à execução de testes manuais e automatizados; ✓ Elaboração de cronogramas para entregas de sistemas em homologação.
SCA de Suporte a Validação de Métricas e Qualidade
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas: ✓ Mensurar o tamanho funcional de softwares em pontos de função e outras métricas definidas pelo CONTRATANTE; ✓ Conferir planilhas de pontos de função estimadas (NESMA) e detalhadas (IFPUG e SISP); ✓ Elaborar pareceres técnicos referentes à métricas de software; ✓ Elaborar informação técnica referente aos artefatos encaminhados pelo CONTRATANTE; ✓ Manter a integridade dos itens de configuração dos sistemas; ✓ Realizar aferição de qualidade nos sistemas.
SCB de Suporte a Arquitetura de Software
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas: ✓ Definir e implementar padrões de desenvolvimento de software; ✓ Desenvolver componentes de software; ✓ Indicar pontos potenciais de reutilização de código dentro do sistema.
SCA de Suporte a Portais
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas: ✓ Implementar e manter websites na ferramenta WordPress; ✓ Desenvolver interface e design de sistemas e websites; ✓ Configurar ferramenta livre Moodle; ✓ Configurar ferramenta livre Limesurvey.
SCB de Suporte Sistemas de Informação
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas: ✓ Auxiliar na identificação e resolução de incidentes de sistemas; ✓ Documentar procedimentos de atendimento de suporte a sistemas; ✓ Validar modificações nas instruções de operação de sistemas; ✓ Executar adequações nos sistemas aos processos de negócio; ✓ Auxiliar treinamentos, presenciais ou remotos, de sistemas.
SCA de Suporte Sistemas de Informação
Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas: ✓ Identificar e encaminhar resolução de problema de sistemas; ✓ Definir procedimentos de atendimento de suporte a sistemas; ✓ Realizar modificações nas instruções de operação de sistemas; ✓ Parametrizar sistemas, adequando-os aos processos de negócio; ✓ Monitorar treinamentos, presenciais ou remotos, de sistemas.

§ 7º. Dos perfis e da qualificação profissional da equipe da CONTRATADA

TAREFAS DE ROTINA – SCB de Suporte a Homologação de Sistemas
Qualificação exigida para a execução das tarefas
ESCOLARIDADE Possuir nível superior na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em planejamento e execução de testes funcionais e não funcionais, ou possuir a Certificação Brasileira de Teste de Software (CBTS).

CERTIFICAÇÕES/CURSO

Desejável Certificação Brasileira de Teste de Software (CBTS).

TAREFAS DE ROTINA – SCA de Suporte a Validação de Métricas e Qualidade

Qualificação exigida para a execução das tarefas

ESCOLARIDADE

Possuir nível superior na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, doze meses em atividades de métrica e mensuração de sistemas utilizando a técnica de análise de pontos por função, ou experiência de, no mínimo, doze meses em atividades de gestão de qualidade de projetos.

CERTIFICAÇÕES/CURSOS/TREINAMENTOS

Desejável Certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*).

TAREFAS DE ROTINA – SCB de Suporte a Arquitetura de Software

Qualificação exigida para a execução das tarefas

ESCOLARIDADE

Possuir nível superior completo ou em andamento em qualquer semestre na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em desenvolvimento JAVA, ou possuir Certificação em Java SE Programador.

TAREFAS DE ROTINA – SCA de Suporte a Portais

Qualificação exigida para a execução da Tarefa

ESCOLARIDADE

Possuir nível superior na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em desenvolvimento PHP, HTML, CSS e JavaScript;
Experiência de, no mínimo, doze meses com a ferramenta WORDPRESS.

TAREFAS DE ROTINA – SCB de Suporte Sistemas de Informação

Qualificação exigida para a execução das tarefas

ESCOLARIDADE

Possuir nível superior completo ou em andamento na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, doze meses em suporte a sistemas para os que possuam nível superior completo ou em andamento na área de Informática.

Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em suporte a sistemas para os que possuam nível superior em outras áreas.

TAREFAS DE ROTINA – SCA de Suporte Sistemas de Informação

Qualificação exigida para a execução da Tarefa

ESCOLARIDADE

Possuir nível superior na área de Informática ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



pelo MEC.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em suporte a sistemas.

§ 8º. Dos valores de referência

- I. Para o cálculo das unidades de referência de cada tipo de tarefa/serviço, o custo deverá se basear considerando horas-atividade, tomando-se como referência para estimar a remuneração a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de _____ do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará. A referida convenção foi escolhida por estabelecer os salários de referência utilizados nas contratações dos órgãos da administração pública do Governo do Estado do Ceará.
- II. Desta forma, o valor da remuneração mensal do profissional disponibilizado para prestação dos serviços deverá observar os valores abaixo relacionados, estabelecidos sem os benefícios, a fim de se criarem condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência:

Categoria do Serviço	Unidade de Referência	Categoria Profissional	Valor da Remuneração
Serviço de Complexidade Baixa	UST-SCB	Programador Pleno	R\$
Serviço de Complexidade Alta	UST-SCA	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) I	R\$

- III. Caso ocorra a celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho, os valores a que se refere o inciso anterior, serão os definidos nesta nova Convenção Coletiva de Trabalho, respeitada a Categoria Profissional definida na tabela acima.
- IV. A CONTRATADA poderá utilizar Convenção Coletiva de Trabalho na contratação dos seus colaboradores distinta da apontada como referência, desde que mantida a remuneração base informada no **inciso segundo deste Parágrafo**. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela CONTRATADA deverá ser informada em sua proposta de preços e será utilizada como referência para a repactuação dos serviços, conforme definido na **Cláusula Oitava**.

§ 9º. Indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço

- I. Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.
- II. Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.
- III. Os Níveis Mínimos de Serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- IV. A análise dos resultados destas avaliações pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará resultará em advertências ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.
- V. Não haverá incidência de redutores na fatura, advertências ou penalizações durante o período de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da execução da primeira Ordem de Serviço, porém os indicadores deverão ser devidamente apurados. Esse período será considerado como estabilização do serviço.
- VI. Os indicadores incidirão sobre o valor global definido através do somatório das Ordens de Serviço, considerando a execução de todas as Unidades de Serviço Técnico solicitadas no mês de referência.

INDICADOR 1: EFETIVIDADE

Nome	Efetividade no atendimento dos serviços (Mensal)
Descrição	Os incidentes e requisições de serviços encaminhados pelo CONTRATANTE deverão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do mês de referência.	
Medição	Relação de atendimentos resolvidos versus os atendimentos encaminhados à CONTRATADA no mês de referência da medição. Cálculo: $100 * (\text{chamados resolvidos} / \text{chamados encaminhados})$.	
Meta	90% de efetividade.	
Ocorrência	Não cumprimento da efetividade estabelecida.	
Nome	Intervalo	Percentual de Glosa
Índice de Efetividade (mensal)	Acima de 90,00%	0%
	de 90% até 80,00%	3%
	Abaixo de 80,00%	5%

INDICADOR 2: DESEMPENHO

Nome	Índice de Desempenho (Mensal)	
Descrição	A CONTRATADA deverá executar a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) solicitada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço (OS)	
Medição	Relação de quantidade de USTs solicitadas versus a quantidade de USTs efetivamente executadas pela CONTRATADA no mês de referência da medição. Cálculo: $100 * (\text{USTs executadas} / \text{USTs solicitadas})$.	
Meta	Executar 100% das USTs solicitadas.	
Ocorrência	USTs não executadas	
Nome	Intervalo Fator de redução do valor mensal a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
Índice de Desempenho	0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento das Ordens de Serviço (OS)	5,00%

§ 10º. Percentual máximo de glosas (10%).

- I. A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 10% (dez por cento). Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida devendo o Gestor do contrato encaminhar o relatório de ocorrências para a administração da CONTRATADA com o objetivo de aplicação das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Dentre os elementos para gestão deste Contrato que devem ser observados pela CONTRATADA, devem ser observados os papéis e as respectivas responsabilidades contratuais.

§ 1º. Papéis e responsabilidades

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Divisão de Sistemas Administrativos Divisão de Desenvolvimento Departamento de Informática da Comarca de Fortaleza	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais; 3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica. 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>7) Realizar a medição dos serviços contratados;</p> <p>8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;</p> <p>9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>10) Averiguar se é o contratado através dos colaboradores previamente autorizados quem executa o contrato;</p> <p>11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>13) Acompanhar e analisar os testes e provas necessários ao controle da qualidade dos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Departamento de Sistemas	<p>1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>5) Acompanhar e analisar os testes e provas necessários ao controle da qualidade dos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado,</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>10) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	Divisão de Gestão Administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação	<p>1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao Fiscal Técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o Fiscal Administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>3) Verificar se a empresa CONTRATADA cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.</p>
4	Gestor do Contrato	Secretaria de Tecnologia da Informação	<p>1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;</p> <p>3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato;</p> <p>7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado os serviços;</p> <p>8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;</p>

§ 2º. A Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 3º. Na Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ser entregue à CONTRATANTE o Relatório Gerencial dos Serviços.

I. A estrutura e a definição do conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços será definida na Reunião Inicial do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal, bem como à Instrução Normativa MP/SLTI n. 4 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações.

- § 1º. Caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar a elaboração do Plano de Inserção da contratada.
- § 2º. Caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar elaboração do Plano de Fiscalização da contratada.
- § 3º. Deverá ser realizada reunião inicial, a qual deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do Representante Legal da Contratada (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes por aquele identificados.
- § 4º. A CONTRATADA deverá, quando da realização da reunião mencionada no **Parágrafo Quarto** desta **Cláusula**, entregar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência, conforme art. 32, inciso III, alínea "b" da Instrução Normativa mencionada no Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade dos serviços prestados e respectivos produtos gerados antes da sua entrega, cabendo ao CONTRATANTE atestar a qualidade dos serviços com vistas ao aceite destes, observando o seguinte:

§ 1º. Procedimentos e critério de aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Início da Prestação dos Serviços	Dias	O início da prestação dos serviços se dará em no máximo 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
2	Comprovação do atendimento aos requisitos de experiência dos empregados da CONTRATADA	Dias	Em até 20 dias , após a emissão da Primeira Ordem de Serviço e sempre que houver alterações na equipe da CONTRATADA.
3	Verificar a qualidade dos serviços prestados.	Conforme descrito no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta.	Conforme descrito no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta.

§ 2º. Metodologia de avaliação da qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Início da Prestação dos Serviços	Verificar se o início dos serviços ocorreu dentro do prazo definido em Contrato.
Comprovação do atendimento aos requisitos de experiência dos empregados da CONTRATADA	No início da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração na equipe de colaboradores da CONTRATADA, esta deverá apresentar currículo e demais documentos que comprovem que seus colaboradores atendem às especificações de perfis profissionais, conforme descrito no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta.
Verificar a qualidade dos serviços prestados.	A verificação do atendimento da qualidade dos serviços prestados será realizada da forma descrita no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REACTUAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 3º. Da repactuação

- I. O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta de preços se referir.
- II. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com o detalhamento exigido no **item 9.1. do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2017**, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo Contratante.
- III. Para os fins previstos neste Parágrafo, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- IV. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- V. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo apresentados no detalhamento exigido no **item 9.1. do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2017** que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
- VI. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de nenhum item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, na forma exigida **item 9.1. do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2017**, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, cujos itens de custo sejam diferentes dos inicialmente previstos no acordo coletivo ou convenção coletiva utilizados para elaboração da proposta de preços.
- VII. A proposta de repactuação, observado o disposto neste Parágrafo, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- VIII. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.
- IX. A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

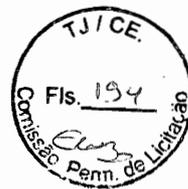
O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- XVII. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- XVIII. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- XIX. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços realizados, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da respectiva data da realização do serviço.

- § 1º. A CONTRATADA obriga-se a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- § 2º. Essa garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 3º. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- § 1º. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.
- § 2º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- § 3º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- § 4º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- § 5º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- § 6º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- § 7º. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 8º. Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos incisos I e II do Parágrafo Nono desta Cláusula, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- § 9º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- § 10. Será considerada extinta a garantia:
- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- § 11. A ausência da renovação, tempestiva, da Garantia do Contrato ensejará aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DOZE – PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- § 1º. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2017 e seus anexos passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
- § 2º. Na assinatura deste Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o ANEXO 01 – DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS.
- § 3º. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- § 4º. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente.
- § 5º. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do **Anexo 02 – Termo de Compromisso**, bem como a assinatura do **Anexo 03 – Termo de Ciência** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA TREZE – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA sempre utilizarão mecanismos formais de comunicação para tratar assuntos relacionados ao objeto deste contrato.

- § 1º. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- I. Mensagem eletrônica (E-mails);
 - II. Ordem de Serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
 - III. Atas de Reuniões;
 - IV. Ofícios.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea "h" da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei No 8.666 de 1993, art. 7º da Lei 10.520, de 2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por este Termo de Contrato.

- § 1º. As sanções administrativas a serem aplicadas nesta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.
- § 2º. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
- I. Apresentar documentação falsa;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTAS, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- c. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
- e. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a ser pago pelas Tarefas de Suporte, pelo atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pelas Tarefas de Suporte.
- f. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal a ser pago pelas Tarefas de Suporte, pelo atraso injustificado para abertura da conta-depósito vinculada, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal a ser pago pelas Tarefas de Suporte.
- g. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 10% (dez por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- h. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no inciso IV deste Parágrafo.

V. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 6º. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas relativas a eventuais falhas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- I. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- II. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;
- § 7º. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- § 8º. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, do(s) Fiscal(is) do contrato e dos Gestores dos setores responsáveis pela contratação, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo, referente aos serviços descritos neste Contrato e seus anexos:

Id	Serviço	Quantidade (12 meses)	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	14.784	UST-SCB	R\$	R\$
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	12.672	UST-SCA	R\$	R\$
Total:					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades de Serviço Técnico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

4200021.02.126.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20 (1º grau)

4200021.02.126.500.22577.1500000.33903900.27000.1.20 (2º grau)

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º _____, de ____./____./_____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar os serviços, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, independentemente de quais ou quantos empregados a empresa prestadora contratará.

- § 1º. O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário, preferencialmente realizado nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;
- § 2º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- I. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - V. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- § 3º. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.
- § 4º. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no **Parágrafo Nono da Cláusula Quarta**.
- I. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme especificado na **Cláusula Treze - Mecanismos Formais De Comunicação**.
- § 5º. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- § 6º. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.
- § 7º. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- § 8º. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



§ 9º. É necessário, para a realização do pagamento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos a todos os trabalhadores que tenham atuado na execução do contrato, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, nos casos em que o período de substituição ultrapassar 30 dias. (mês imediatamente anterior àquele no qual esteja em curso a prestação dos serviços):

- I. Tabela Mensal de trabalhadores:** a ser apresentada sempre atualizada, em arquivo eletrônico (formato csv) e em via impressa, contendo informações acerca de todos os trabalhadores que tenham atuado, no mês imediatamente anterior, na execução do contrato, mesmo que transitoriamente. Nessa tabela deverão constar os seguintes dados:
- a. na primeira planilha, referida aos trabalhadores que tenham prestado serviços no mês anterior e estejam prestando serviços na data de apresentação da Tabela Mensal:
 - i. período/mês de referência;
 - ii. nome completo, sem abreviaturas;
 - iii. matrícula atribuída ao trabalhador, pela CONTRATADA;
 - iv. cargo/função atribuído ao trabalhador, pela CONTRATADA;
 - v. CPF do trabalhador
 - vi. número da carteira de trabalho
 - vii. tipo de contrato de trabalho (por tempo determinado ou por tempo indeterminado)
 - viii. data inicial do contrato de trabalho;
 - ix. somatório dos valores pagos ao trabalhador, no mês anterior;
 - x. somatório dos valores descontados do trabalhador, no mês anterior;
 - xi. período aquisitivo de férias: <01/01/1990 a <01/01/1990>;
 - xii. data inicial de férias <01/01/1900>;
 - xiii. data final de férias <01/01/1900>;
 - xiv. tipo de licença;
 - xv. data inicial de licença <01/01/1900>; e
 - xvi. data final de licença <01/01/1900>.
 - b. na segunda planilha do mesmo arquivo eletrônico, referente aos trabalhadores que tenham prestado serviços no mês anterior e, por dispensados, não estejam prestando serviços na data de apresentação da Tabela Mensal:
 - i. período/mês de referência;
 - ii. nome completo, sem abreviaturas;
 - iii. CPF do trabalhador
 - iv. matrícula atribuída ao trabalhador, pela CONTRATADA;
 - v. cargo/função atribuído ao trabalhador, pela CONTRATADA;
 - vi. número da carteira de trabalho
 - vii. tipo de contrato de trabalho (por tempo determinado ou por tempo indeterminado)
 - viii. data inicial do contrato de trabalho;
 - ix. data final do contrato de trabalho;
 - x. causa do término da relação de trabalho;
 - xi. data do aviso;
 - xii. data do afastamento;
 - xiii. valor bruto da rescisão
 - xiv. valor líquido da rescisão
- II. Quadro resumo:** apresentar o quantitativo de trabalhadores admitidos em gozo de férias, afastado por doença, licença-maternidade, licença paternidade, desligados no período relativo à execução do serviço ou que tiveram outras ocorrências no período, dos que atuaram na execução do contrato;
- III. Admissão de pessoal -** Quando ocorrer admissão de pessoal a ser alocado na execução do contrato e que prestará o serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:
- a. Apresentar cópia do exame médico admissional que atesta a aptidão do funcionário para o exercício da função indicada na CTPS;
 - b. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c. Apresentar os comprovantes de qualificação de cada funcionário, exigidos no Edital de Pregão Eletrônico ____/2017 e seus anexos, bem com neste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- IV. Demissão de pessoal - Quando ocorrer demissão de pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:
- a. Apresentar cópia da CTPS com a anotação da rescisão do contrato de trabalho;
 - b. Apresentar o exame demissional para todos os casos de afastamento;
 - c. Apresentar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - d. Apresentar o Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário, representante legal da empresa e pelo representante do sindicato, quando o funcionário tiver mais de um ano na CONTRATADA;
 - e. Apresentar o Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário e representante legal da empresa, quando o funcionário tiver menos de um ano na CONTRATADA;
 - f. Apresentar a notificação de Aviso Prévio, quando for o caso;
 - g. Apresentar o pedido de desligamento por iniciativa do funcionário, quando for o caso;
 - h. Apresentar Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), no caso de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador, quando for o caso;
 - i. Apresentar cópia das correspondências (Aviso de Recebimento) enviadas ao funcionário, notificando do comparecimento à rescisão com nova data marcada, caso o funcionário não tenha comparecido à rescisão;
 - j. Apresentar o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, incluindo as retroativas por força de legislação, acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho ainda não homologada sempre que couber, ou outras que se mostrarem necessárias mas não foram previstas neste documento;
 - k. Apresentar o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, quando for o caso.
- V. Documentação das férias - Quando ocorrer gozo de férias de pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:
- a. Apresentar Aviso de Férias, datado e assinado pelo funcionário;
 - b. Apresentar comprovante do pagamento das férias;
 - c. Apresentar comprovante de pagamento do abono pecuniário, quando for o caso.
- VI. Pagamento mensal de salário – Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário apresentar:
- a. O Demonstrativo de Pagamento / Contracheque;
 - b. O comprovante de depósito em conta corrente ou de transferência ou relação bancária, emitida pelo banco com status "pago / processado", do pagamento do salário.
- VII. Pagamento de 13º salário – 1ª e 2ª parcela - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:
- a. Apresentar a documentação, conforme **inciso sexto deste Parágrafo**.
 - b. Folha de Pagamento Mensal - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- VIII. Relação de vale transporte ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE. A relação deverá apresentar os seguintes campos:
- a. Período: de 99/99/999 a 99/99/999
 - b. Nome;
 - c. Valor do Trecho (R\$);
 - d. Valor Diário (R\$);
 - e. Nº dias;
 - f. Total;
 - g. Assinatura do funcionário.
- IX. Relação de vale alimentação/refeição ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE. A relação deverá apresentar os seguintes campos:
- a. Período de Utilização;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- b. Nome;
 - c. Valor Diário (R\$)
 - d. Nº dias;
 - e. Total;
 - f. Assinatura.
- X. Guia de Previdência Social – GPS e seu respectivo comprovante de pagamento - somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- XI. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e o respectivo comprovante de pagamento - somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- XII. Relatórios GFIP listados abaixo, para o Tomador / Obra: TJCE – somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- a. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP/ Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
 - b. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Modalidade: “BRANCO” – Declaração ao FGTS e à Previdência;
 - c. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/Obra / Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
 - d. Relação de Tomador / Obra – RET;
 - e. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos FPAS – Empresa;
 - f. Comprovante de Declaração a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Tomador;
 - g. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;
 - h. Protocolo de Envio de Arquivos / Conectividade Social.
- § 10º. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Gestor do Contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento, por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento;
- I. A partir da notificação, o prazo para pagamento será interrompido até que a CONTRATADA sane a pendência;
 - II. O Gestor do Contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
 - III. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE, com todos os documentos listados no **Parágrafo Nono da presente Cláusula** em no máximo 3 (três) dias após a sua emissão.
 - IV. Os documentos comprobatórios listados no **Parágrafo Nono da presente Cláusula** serão exigidos apenas com relação aos profissionais que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE por período igual ou superior a 30 dias;
- § 11. O TJCE só pagará à CONTRATADA as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.
- § 12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela CONTRATADA, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- § 13. Não será efetuado pagamento de fatura, à CONTRATADA, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.
- § 14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A CONTRATADA, por vinculação à sua proposta, está ciente de que a base objetiva do negócio jurídico firmado por meio desta contratação se mantém integrada pelos quesitos elencados abaixo.

- § 1º. Pelo pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas referidas da Resolução CNJ nº 169/2013; e
- § 2º. Por firme intenção do TJCE, responsável subsidiário, de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da CONTRATADA.
- § 3º. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos trabalhadores a serviço da CONTRATADA, alocados na prestação do serviço de sustentação para soluções de softwares estratégicos, será provisionada pelos percentuais abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS PARA RETENÇÃO	
GRUPO A	%
Previdência Social	
FGTS	
Salário Educação	
SESI/SENAC	
SENAI/SENAC	
SAT – Seguro Acidente de Trabalho*	
IN CRA	
SEBRAE	
TOTAL GRUPO A	
GRUPO B	%
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	
Auxílio Doença	
Licença Paternidade	
Faltas (legais e/ou abonadas)	
Acidente de Trabalho	
TOTAL GRUPO B	
GRUPO C	%
Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio	
Indenização Adicional	
FGTS Rescisões sem Justa Causa	
TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo B(%)*Grupo A (%)	
TOTAL GRUPO D	
Lucro s/ encargos p/ retenção	
TOTAL ENCARGOS (B+C+D)	

*Caso o SAT da Empresa Licitante seja menor que 6,00%, deverá ser comprovado, para seja reduzida essa retenção.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- § 4º. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no Parágrafo anterior, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 5º. O contingenciamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.
- § 6º. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do TJCE, sob pena de multa, na forma prevista na **alínea "f" do inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quatorze**.
- § 7º. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão seus custos a título de taxa de administração.
- § 8º. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.
- § 9º. O TJCE reserva-se o direito de realizar diretamente aos trabalhadores a serviço da CONTRATADA, os pagamentos de salários e d'outras verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, sem que isso caracterize responsabilidade subsidiária.
- § 10º. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o Parágrafo anterior pelo próprio TJCE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.
- § 11. As parcelas descritas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem, observado o disposto nos artigos 7º e 12 da referida Resolução.

CLÁUSULA VINTE – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Em caso de encerramento do contrato, deverão ser observados os procedimentos constantes desta Cláusula.

- § 1º. A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.
- § 2º. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou do fornecedor de uma nova Solução de Tecnologia da Informação adquirida ao final da vigência da presente contratação.
- I. O Plano de Transição deverá ser apresentado pela CONTRATADA 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para aprovação do CONTRATANTE.
- § 3º. O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- § 1º. O Contrato será gerido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- § 2º. O(a) Ordenador(a) de Despesas é o(a) Secretário(a) de Tecnologia de Informação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG: _____

CPF: _____

02. _____

RG: _____

CPF: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO I DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO I DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS



**Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais
AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas**

Versão 1.0



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Handwritten signatures and initials:
① MS
A. A. ✓
A. J. J. ✓
②



Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/201__ – TJCE, Contrato nº ____/201__.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), CNPJ nº, sediada em.....(endereço completo), declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, pra o fim do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e dos artigos 49, 50, 51 e 52 da lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

Local e data

Nome:

RG:

CPF:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

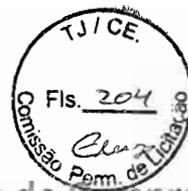
[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO



Anexo 02 - Termo de Compromisso
AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Versão 1.0



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável

Handwritten signatures and initials:
A. Jones
A.
A.
A.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas



Sumário

Finalidade.....	4
1 Condições do Termo.....	4
1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO.....	4
1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	4
1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS.....	5
1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	5
1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA.....	7
1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES.....	7
1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
1.8 Cláusula Oitava – DO FORO.....	8
2 Aprovação.....	8

MMS
S. J. J. J. J.
J. J. J. J. J.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da contratante, bem como suas normas e políticas de segurança

1 Condições do Termo

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, – Cambéba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas



Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL, celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da

[Handwritten signatures and initials]
A. P. / M. / O.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irratável, permanecendo em vigor desde a data de



Termo de Compromisso



AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Termo de Compromisso

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

1.8 Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de FORTALEZA, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

2 Aprovação

Local e data.

Nome do Contratante
Matrícula Nº:

Nome da Contratada
Qualificação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Anexo 03 - Termo de Ciência - TCI
AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Versão 1.0



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

[Handwritten signatures and initials]

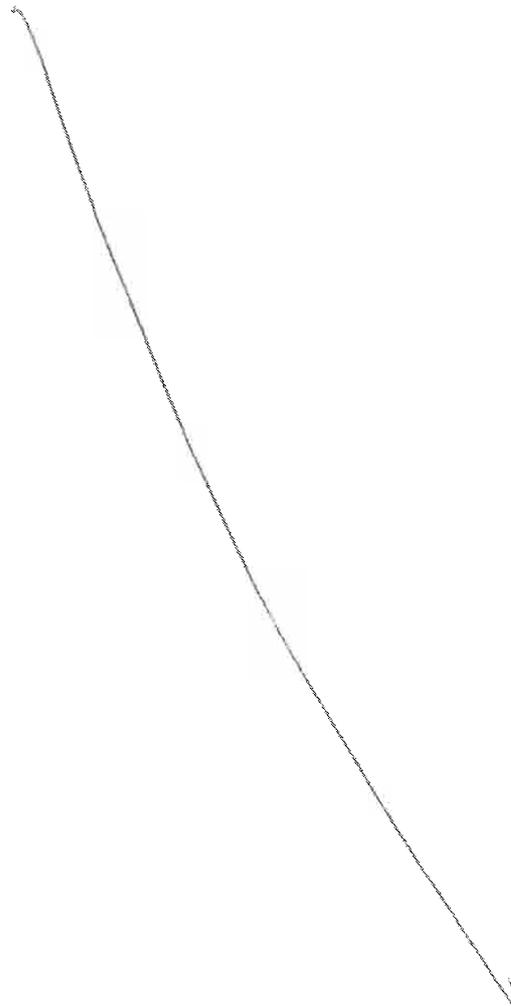


Termo de Ciência – TCI

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável



[Handwritten signatures and initials]



Termo de Ciência – TCI



AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

Sumário

Finalidade.....	4
1 Equipe de Planejamento da Contratação.....	4
2 Ciência/ Aprovação.....	4

[A large, vertical, hand-drawn scribble or signature mark.]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN201704 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas



Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

1 Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato Nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratante órgão:	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

2 Ciência/ Aprovação

Local e data,

Contratada	Funcionários
------------	--------------

Nome Matricula	Nome Matricula
Nome Matricula	Nome Matricula

(Handwritten signatures and initials)








ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	